



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 04/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA - SUB JUDICE
EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS DE PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGISTA,
PERITO ODONTO - LEGAL E PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE:**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Convocar para participar da **Avaliação Psicológica** os candidatos elencados no Anexo I deste edital.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, da data e do horário de realização do seu Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado.

1.3. O candidato deverá comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da Avaliação Psicológica, munido do documento de identidade original.

1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.

1.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização do Exame Psicológico.

1.7. O candidato somente poderá realizar o **Avaliação Psicológica** na data, horário, local constantes no Anexo I deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste ato convocatório.

1.8. Não será permitida a realização da Avaliação Psicológica em local, data, horário ou SALA diferentes do previsto no Anexo I deste edital de convocação.

1.9. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Avaliação Psicológica sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2. DO EXAME PSICOLÓGICO

2.1. Serão convocados para o Exame Psicológico todos os candidatos considerados "aptos" nos Exames Médicos.

2.1.1. Os candidatos que não forem convocados para o Exame Psicológico, na forma do subitem 2.1 do Edital este edital, estarão automaticamente eliminados dos Exames Pré-admissionais e impedidos de realizar os demais exames previstos no edital SAEB nº 04/2022.

2.2. O candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado" no final da Avaliação Psicológica.

2.3. O Exame Psicológico ou Avaliação Psicológica é um processo técnico e científico que será realizado por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregado os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade, necessárias para o desempenho das respectivas atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, conforme o caso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, no Decreto Federal nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, na Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2003, alterada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2004 e pelas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 05/2012 e nº 02/2016.

2.4. Para a realização do Exame Psicológico, o candidato deverá:

I - comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

II - apresentar documento de identificação, conforme no subitem 3.1 deste edital. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação físico, conforme disposto no subitem 3.1 deste edital, não realizará os Exames, sendo considerado ausente e não recomendado, ficando eliminado dos Exames Pré-admissionais, impedido de realizar os demais exames previstos no Edital de Abertura das Inscrições e de ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Civis.

2.5. O Exame Psicológico será realizado por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão instrumentos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

2.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos cargos foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das respectivas atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das respectivas funções.

2.7. O Exame Psicológico compreenderá a aplicação individual ou coletiva de instrumentos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

2.7.1. O perfil psicológico dos cargos está inserido no Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022.

2.8. O resultado do Exame Psicológico será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de apto ou inapto, cujo significado de cada conceito é:

a) **RECOMENDADO:** significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público;

b) **NÃO RECOMENDADO:** significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das respectivas atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público.

2.8.1. A não recomendação no Exame Psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das respectivas atribuições inerentes ao cargo.

2.8.2. Nenhum candidato não recomendado será submetido a novo Exame Psicológico.

2.9. Será facultado a todo candidato considerado não recomendado solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante requerimento específico, nos termos do edital de convocação para este Exame, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar deste exame.

2.9.1. A Entrevista Devolutiva terá exclusivamente caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao cargo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como não recomendação ou nova oportunidade de realização do Exame Psicológico.

2.9.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia, esse procedimento somente será disponibilizado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo a ser definido no Edital de Convocação para este Exame Psicológico.

2.9.3. Para o cumprimento do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o Edital de Convocação, munido do documento de identificação, conforme previsto no subitem 3.1 deste edital. A realização do procedimento da Entrevista Devolutiva não altera o resultado preliminar do Exame Psicológico.

2.9.4. A Entrevista Devolutiva poderá ocorrer em finais de semana ou feriados.

2.9.5. No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando, carteira de identidade profissional original e definitiva, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado do Exame Psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

2.9.6. No momento da realização da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da não recomendação, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico, contendo o resultado do Exame Psicológico e explicações sobre o processo.

2.9.7. Para todos os candidatos não recomendados, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento, caso seja do interesse deste, poderá interpor recurso administrativo do Resultado Provisório do Exame Psicológico, nos termos do item 5 deste edital.

2.10. Os candidatos não convocados para o Exame Psicológico, os ausentes e aqueles considerados inaptos estarão eliminados dos Exames Pré-admissionais e não serão convocados para a Investigação Social.

2.11. Com fundamento no Art. 61, inciso VII, da Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, o candidato poderá ser submetido a novas avaliações psicológicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação de Policiais Civis.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. Somente será admitido no local de realização do Exame Psicológico o candidato que estiver portando documento de identidade original físico que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e carteira de identidade com foto de criança.

3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia do Exame, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

3.4.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

3.5. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, que ainda não procederam à retificação de seus nomes e gênero no registro civil, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal, de acordo com a sua identidade de gênero. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

3.5.1. Para fins de informação do nome social o(a) candidato(a) deve procurar os meios de atendimento do IDECAN.



3.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização do Exame como justificativa de sua ausência.

3.7. Será eliminado dos Exames Pré-admissionais, o candidato que, na realização dos Exames Pré-admissionais:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que legalmente o identifique;
- estiver portando armas de fogo ou de qualquer tipo, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para execução dos testes ou provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares) ou protetores auriculares e fones de ouvido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local Exames Pré-admissionais, das provas e de seus participantes.

3.8. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização dos exames.

4. DAS LACTANTES

4.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, que é lactante.

4.2. Terá o direito previsto no parágrafo primeiro deste artigo, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização dos exames e apresentar ao fiscal do exame a certidão de nascimento do lactante.

4.3. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.4. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização dos exames ou provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização dos exames ou das provas.

4.5. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança.

4.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.7. A contagem do tempo de realização dos exames ou provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização dos exames ou provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicológico.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data do referido evento, exclusivamente por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2.1. A resposta ao recurso protocolado será disponibilizada na Área para Candidato do recorrente, na data prevista no item 5.2 deste edital.

5.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados no item 5.2 deste edital.

5.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme instruções contidas neste edital.

5.6. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem com outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

5.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 5.1 deste edital, que deverá estar devidamente fundamentado, sendo considerado recurso posterior de igual teor.

5.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes neste edital em disposições específicas ao evento.

5.12. Para os Exames previstos neste Edital, a Banca Examinadora do IDECAN constitui última instância para os recursos, cuja decisão será irrecorrível e soberana, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.13. Após análise dos recursos, os resultados serão disponibilizados no site da Organizadora (www.idecan.org.br), no site do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital ou aditivo, oportunamente divulgado no endereço eletrônicos da Organizadora (www.idecan.org.br), no site do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.

6.2. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer dos exames previstos neste edital.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e o IDECAN, no que se refere à realização deste concurso público.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2024

ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA

Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SAEB Nº 04/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, APROVADOS NA AVALIAÇÃO MÉDICA PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 E SUB JUDICES

Exame Pré-admissional:	Avaliação Psicológica
Local de realização:	Colégio da Polícia Militar Dendezeiros, situado à Avenida Dendezeiros, S/nº, CEP:4041500, Bonfim, Salvador-Bahia.

DOS CANDIDATOS em sub judice

ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA	SALA
07H00MIN	08H00MIN	968980	FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS JÚNIOR	PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	911169	ISLAM FARIAS TAVARES (N)	PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	964163	JOSÉ LEONILDO MAGALHÃES ANDRADE (N)	PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	915635	ROSIAN DOS SANTOS DE ASSIS(N)	PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	931440	ALEXANDRE CARDOSO KATES	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	919564	ANDERSON CASTELO BRANCO DE CASTRO	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	967543	CARLOS HALIM SANTOS SARQUIS	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	951410	DEVSON RODRIGO DOS SANTOS SOUZA	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	928129	DYEGO TAFFAREL ROSENDO DE BARROS	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	934105	ERON SILVA ANDRADE	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	952929	LEONARDO DALMEIDA MONTEIRO REZENDE	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	913919	LUCAS FIGUEREDO MOURA	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	918451	TIERRY NICOLAS VELOSO PEREIRA SANTOS	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	928825	VICTOR GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2019

(Nota p/ DOE n.º CRS-171/2024)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo n.º 8035541-45.2020.8.05.0000, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado constante do Processo n.º 006.17951.2024.0037282-34, RESOLVE convocar o candidato abaixo relacionado, em caráter provisório, referente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2019, a comparecer no Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia, localizado à Vila Policial Militar do Bonfim, Av. Dendezeiros, s/n, Bonfim, no dia 01 de outubro de 2024, às 8h, para informações sobre o ato de matrícula.

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino

Região de Classificação - Município/Sede: 09 - INTERIOR ALAGOINHAS

INSC.	NOME
2122504-4	JEFFERSON CORDEIRO VIANA (SUB JUDICE)